



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Londrina

SEDE: Rua Sergipe, 598 - 1º Andar - Sala 107 - CEP: 86.010-913  
Fone: (43) 3324-4022 - LONDRINA/PR

SUB-SEDE: Av. XV de Novembro, 183 - 5º Andar - Sala 52 - Centro  
CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3523-3646 - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

www.sintracomlondrina.com.br | sintracomldna@sercomtel.com.br



### TABELA DE SALÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 2022/2023

PISO SALARIAL 2022	POR HORA	POR MÊS	VALE COMPRAS Trabalhadores <b>NÃO</b> associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional	VALE COMPRAS Trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional	PERCENTUAL DE REAJUSTE C/ VALE COMPRA aos associados
AJUDANTE	6,52	R\$ 1.434,40	500,00	650,00	14,8050%
MEIO OFICIAL	7,19	R\$ 1.581,80	500,00	650,00	14,3340%
OFICIAL A	9,08	R\$ 1.997,60	500,00	650,00	13,5042%
OFICIAL B	9,99	R\$ 2.197,80	500,00	650,00	13,1247%
SUB ENCARREGADO	11,10	R\$ 2.442,00	500,00	650,00	12,7726%
ENCARREGADO A	13,73	R\$ 3.020,60	500,00	650,00	12,2576%
ENCARREGADO B	14,54	R\$ 3.198,80	500,00	650,00	12,0531%
ENCARREGADO GERAL	15,27	R\$ 3.359,40	500,00	650,00	11,9944%

#### PARA OS DEMAIS SALÁRIOS

a) A partir de 1º de junho de 2022, sobre os salários de maio/2022, e até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as empresas reajustarão os salários de seus empregados - exceto os pisos - mediante a aplicação de 8,90% (oito vírgula noventa por cento).

a.1) Para os salários superiores a R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), em maio de 2022, será aplicado um reajuste fixo mínimo de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

#### VALE COMPRAS

A partir de 01/06/2022, o valor do vale compras será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Farão jus ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e reais), somente os trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo. Os demais trabalhadores receberão o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante todo período de vigência deste instrumento.

Para as empresas que forneciam vale compras aos trabalhadores em valores superiores ao estabelecido no instrumento coletivo anterior (R\$ 500,00), deverão corrigir os valores em junho/2022, com o índice de 11,90% (onze vírgula noventa por cento) sobre os valores praticados em 01/06/2021.



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Londrina

SEDE: Rua Sergipe, 598 - 1º Andar - Sala 107 - CEP: 86.010-913  
Fone: (43) 3324-4022 - LONDRINA/PR

SUB-SEDE: Av. XV de Novembro, 183 - 5º Andar - Sala 52 - Centro  
CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3523-3646 - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

[www.sintracomlondrina.com.br](http://www.sintracomlondrina.com.br) | [sintracomldna@sercomtel.com.br](mailto:sintracomldna@sercomtel.com.br)



### VALE REFEIÇÃO

A partir de 01/06/2022 = R\$ 23,50

### DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS

Eventuais diferenças salariais e dos benefícios econômicos, retroativos a junho/2022, poderão ser pagos juntamente com a folha de julho/2022, sem acréscimos ou multa, considerando a data de fechamento do processo negocial e assinatura da CCT BENEFÍCIO ODONTOLÓGICO Considerando-se o disposto no artigo 611-A, da CLT, bem como em atendimento ao vigente princípio da prevalência do convencionado sobre o legislado, previsto no caput supracitado, estabelecem as partes que: a partir de JULHO/2022, as empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo, deverão pagar mensalmente à gestora deste benefício (FETRACONSPAR - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná - CNPJ nº 76.703.347/0001-62), a título de assistência odontológica do trabalhador, com abrangência estadual, o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por trabalhador constante da folha de pagamento do período, até o dia 10 do mês subsequente, iniciando-se em 10/08/2022, através de guias/boletos, sendo de responsabilidade exclusiva da Fetraconspar o prévio registro dos mesmos junto às instituições bancárias, bem como os custos operacionais cobrados pelas mesmas, os quais deverão ser pagos diretamente perante a rede bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A gestão do benefício odontológico para os trabalhadores ficará a cargo e sob a exclusiva responsabilidade obrigacional da Fetraconspar, pela categoria profissional e Sineltepar pela categoria patronal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com o pagamento do boleto, a empresa encaminhará para as entidades referidas no parágrafo anterior, o comprovante de pagamento, acompanhado do GFIP/SEFIP, relativo a seus empregados na base territorial, observada a LGPD

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de descumprimento, fica convencionada multa de 2% e juros de 1% ao mês, limitado ao valor da dívida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso da empresa manter benefício similar, fica autorizada a descontinuar e observar a presente cláusula.

**DENILSON PESTANA DA COSTA**  
Presidente